

EDITAL PROADM Nº 03.1 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das matrículas para o segundo semestre letivo de 2022 para os cursos da graduação EAD conforme as seguintes disposições:

CAPÍTULO I DOS CURSOS, VAGAS E HORÁRIOS DE AULA

Art. 1º Serão oferecidos, para o segundo semestre letivo de 2022, os seguintes cursos/períodos/vagas/termo:

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TERMOS
Administração	48 meses	75	2º; 4º; 6º 8º
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30 meses	100	2º; 4º;
Ciências Contábeis	48 meses	75	2º; 4º; 6º 8º
Ciência de Dados	30 meses	50	2º;
Empreendedorismo e Novos Negócios	24 meses	50	2º;
Gestão Comercial	24 meses	50	2º; 4º;
Gestão de Qualidade	24 meses	50	2º;
Gestão de Negócios Imobiliários	24 meses	50	2º;
Gestão de Recursos Humanos	24 meses	50	2º; 4º;
Gestão Financeira	24 meses	75	2º; 4º;
Gestão Pública	24 meses	100	2º;
Gestão de Serviço de Saúde	24 meses	50	2º;
Logística	24 meses	50	2º;

Marketing Digital	24 meses	100	2º; 4º;
Pedagogia	48 meses	50	2º; 4º; 6º 8º
Processos Gerenciais	24 meses	50	2º; 4º;

CAPITULO II DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES

Art. 2º Os alunos ingressantes, imediatamente após a aprovação no processo seletivo, poderão realizar a sua matrícula, virtualmente em plataforma oferecida pela IES, no prazo máximo de um mês após a aprovação, ingressando na próxima disciplina conforme oferta da IES.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será enviado por e-mail ao ingressante e disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

CAPITULO III DA REMATRÍCULA

Art. 3º Os alunos veteranos deverão realizar a rematrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no período de 01 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

§ 3º Somente serão homologadas as matrículas efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

CAPÍTULO IV DO VALOR DO CURSO

Art. 4º A matrícula e as mensalidades referentes ao segundo período letivo de 2022 são estipuladas de acordo com o valor do curso em que o aluno se matricular dividido em parcelas iguais e sucessivas, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total semestral.

§ 1º O valor da matrícula ou rematrícula e mensalidades será definido nos termos das tabelas abaixo:

CURSO	MENSALIDADES	PARCELAS
Administração	R\$ 434,00	48
Ciências Contábeis	R\$ 434,00	48
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 389,00	30
Ciência de Dados	R\$ 389,00	30
Empreendedorismo e Novos negócios	R\$ 389,00	24
Gestão Comercial	R\$ 389,00	24
Gestão de Negócios Imobiliários	R\$ 389,00	24
Gestão de Qualidade	R\$ 389,00	24
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 389,00	24
Gestão de Serviços da Saúde	R\$ 389,00	24
Gestão Financeira	R\$ 389,00	24
Gestão Pública	R\$ 389,00	24
Logística	R\$ 389,00	24
Marketing Digital	R\$ 389,00	24
Processos Gerenciais	R\$ 389,00	24
Pedagogia	R\$ 389,00	48

§ 2º Disciplinas cursadas a título de dependência e/ou optativas alteram o valor das parcelas/mensalidades, bem como poderão alterar o tempo de duração do curso.

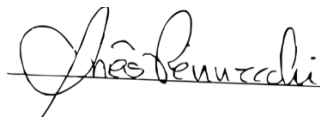
§ 3º Em caso de inadimplência o valor das mensalidades sofrerá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

§4º Os valores das mensalidades são reajustados em janeiro de cada ano.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Ao matricular-se, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 15 de junho de 2022.



Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral
Pró-Reitora Administrativa

